



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 237/2021

PROJETO DE LEI Nº 343/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL MUNICIPAL – QUALIFICA CAMPINA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Qualificação Profissional do Município de Campina Grande - Qualifica Campina", cujo objetivo é a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência nas comunidades periféricas, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Parágrafo único. Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I - formação intelectual, técnica e cultural;
- II - melhora do nível de escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV - capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção ao mercado de trabalho de uma forma mais digna eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego nas regiões periféricas;
- V - ingresso no mercado de trabalho e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI - ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo desemprego;
- VII - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII - formação dos participantes atendendo demanda dos micros e macros empresários de cada região do município, impactando e ampliando de forma positiva para o desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS, autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições sem fins lucrativos, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 denominada Marco Regulatório da Sociedade Civil, para assegurar a implementação e manutenção do Programa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Parágrafo único. As inscrições para seleção do Programa Municipal de Qualificação Profissional - Qualifica Campina, poderão ser efetuadas em fase pré-estabelecida, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde constará relação de documentos necessários para comprovação dos requisitos fixados na presente Lei e o calendário a ser observado.

Art. 3º Os requisitos para participar do Programa Municipal de Qualificação Profissional - Qualifica Campina, são:

- I - ser residente e domiciliado no Município de Campina Grande;
- II - ter entre 16 (dezesseis) e 60 (sessenta) anos e ter, no mínimo, o ensino fundamental;
- IV - não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário e/ou social oriundos de quaisquer dos entes federal, estadual ou municipal;
- V - possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente;

Parágrafo único. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, que não possuam impedimento ao exercício de atividade laboral e para pessoas que tenham sob sua guarda, tutela ou curatela portadores de necessidades especiais.

Art. 4º As ações de qualificação social e profissional oferecidas no âmbito do Programa Municipal de Qualificação Profissional - Qualifica Campina, obedecerão ao Documento Editalício publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

I - os cursos de qualificação não poderão ter carga horária total inferior a 60 (sessenta) horas.

§ 1º Os cursos englobam toda ação de qualificação social e profissional caracterizada como curso, com aulas teóricas e práticas, e outras formas de ensino presencial ou à distância de acordo com as necessidades sociais e conveniência da administração.

§ 2º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, dentre outros que a administração julgar necessários.

Art. 5º Os alunos do "Programa Municipal de Qualificação Profissional - Qualifica Campina" farão jus ao recebimento dos seguintes benefícios:

- I - 01 (uma) cesta-básica;
- II - recebimento do material didático integral respectivo ao tema escolhido.

§ 1º O recebimento dos benefícios previstos nos incisos I e II deste artigo, bem como a manutenção do participante no "Programa Municipal de Qualificação Profissional - Qualifica Campina" está condicionado à comprovação de frequência mínima mensal de 85% (oitenta e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

cinco por cento) nas atividades oferecidas, independentemente do motivo do afastamento, inclusive faltas justificadas com apresentação de atestados médicos.

Art. 6º O direito aos benefícios previstos nos incisos I e II do artigo 5º desta Lei será cessado e o beneficiário será excluído do "Programa Municipal de Qualificação Profissional - Qualifica Campina" no decorrer de sua duração, nos seguintes casos:

- I - desistência do aluno;
- II - admissão do aluno em emprego cujo horário seja incompatível com o curso;
- III - comprovação de falsidade dos documentos apresentados ou das informações prestadas, bem como a utilização de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

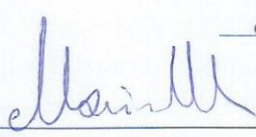
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

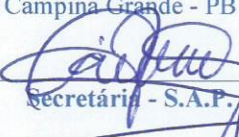
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 30 de setembro de 2021.

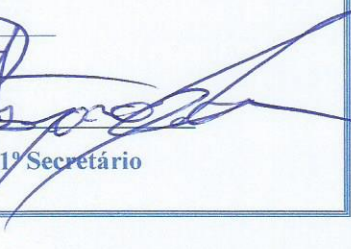
O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"


Presidente


Secretária - S.A.P.


1º Secretário